



TC 013.765/2006-0

Natureza: Prestação de Contas

Unidade Jurisdicionada: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Conselho Nacional (MTE)

Assunto: renovação de correspondência

DESPACHO

A notificação do Acórdão 1356/2013-Plenário (peça 38), que retificou, por inexatidão material, o Acórdão 3441/2012-Plenário, foi encaminhada à Sra. Maria Tereza da Costa Pantoja (CPF 831.525.047-72) mediante Ofício 503/2013-SecexPrevidência (peça 44), ao endereço residencial “SHIS QL 10, Conjunto 01, Casa 01 – Lago Sul, CEP 71.630-015 - Brasília - DF”, conforme consulta à Base de Dados da SRF (peça 32). Contudo, foi devolvida pelos Correios, com a observação “mudou-se” (peça 45).

Compulsando os autos, verificou-se que a Sra. Maria Tereza da Costa Pantoja foi notificada do acórdão condenatório (Acórdão 3441/2012-Plenário) no endereço profissional “SAS Quadra I Bloco ‘J’ - Ed. CNT - 12º Andar, CEP 70.070-944, Brasília - DF”, por intermédio do Ofício 68/2013-SecexPrevidência (peça 13, p. 25), cujo Aviso de Recebimento consta à peça 14, p. 1, datado de 5/2/2013. Houve sucesso na notificação, pois, consoante documento peça 14, p. 15, após a ciência, a responsável comunicou o recolhimento da multa que lhe foi cominada.

Assim, propõe-se o envio à responsável da notificação do Acórdão 1356/2013-Plenário no endereço profissional acima informado.

Após tal providência, os autos devem ser enviados ao Gabinete do Relator **a quo**, Ministro Raimundo Carreiro, para apreciação das demais propostas constantes do item 15 da instrução peça 35.

SecexPrevidência, 5/7/2013.

(assinado eletronicamente)
Alysson Rodrigues de Queiroz
Assessor da SecexPrevidência
Mat. 3862-8